



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Erildo Rosa Júnior, Policial Civil integrante do Denarc (SPE/PCES), atualmente preso em decorrência da segunda fase da Operação Turquia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado tem como missão apurar a atuação de organizações criminosas e suas conexões com agentes públicos, sobretudo quando há indícios de utilização da estrutura estatal para a prática de ilícitos penais relacionados ao tráfico de drogas, à corrupção e ao desvio de bens públicos.

No âmbito da Operação Turquia, conduzida pela Polícia Federal e pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, vieram a público informações oficiais que apontam a possível participação do policial civil Erildo Rosa Júnior em esquema criminoso envolvendo desvio de entorpecentes apreendidos durante operações policiais e cooperação ilícita com integrantes de organização criminosa.

As investigações tiveram início a partir da prisão em flagrante de Yago Saib Bahia da Silva, conhecido como Passarinho, integrante da facção Primeiro



Comando da Capital (PCC), em fevereiro de 2024, na região da Ilha do Príncipe, em Vitória. A partir desse fato, foram identificados indícios consistentes de vínculos entre traficantes e policiais lotados no Departamento Especializado de Narcóticos da Polícia Civil do Espírito Santo.

Conforme amplamente divulgado em portais oficiais de notícia, há indícios de que o policial Erildo Rosa Júnior teria participado de apreensões nas quais apenas parte dos entorpecentes foi formalmente registrada nos boletins de ocorrência, sendo o restante supostamente desviado. Um dos episódios mencionados refere-se a apreensão realizada no município de Rio Novo do Sul, na qual apenas uma fração da droga teria sido oficialmente contabilizada.

A gravidade da situação é acentuada pelo fato de o convocado integrar o Departamento Especializado de Narcóticos, unidade policial responsável justamente pela repressão ao tráfico de drogas e pelo enfrentamento de organizações criminosas. Trata-se de função estratégica na estrutura da segurança pública, que exige elevado grau de confiança institucional, ética funcional e compromisso com a proteção da sociedade. A suspeita de que um agente com tais atribuições tenha, em tese, contribuído para a promoção do crime organizado configura circunstância especialmente grave, pois representa a utilização do aparato estatal em favor da criminalidade.

O policial foi preso na segunda fase da Operação Turquia e afastado de suas funções por decisão judicial. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo ofereceu denúncia contra oito investigados, imputando crimes como organização criminosa, corrupção, peculato, tráfico de drogas e associação para o tráfico. A denúncia foi recebida pelo Poder Judiciário, e os denunciados passaram a responder à ação penal após o levantamento do sigilo processual.

Diante desse cenário, a convocação de Erildo Rosa Júnior para prestar depoimento perante esta Comissão revela-se indispensável para o esclarecimento dos fatos, para a identificação de eventuais falhas estruturais e para o aprofundamento da investigação parlamentar sobre a infiltração do crime



organizado em órgãos responsáveis por combatê-lo, em estrito cumprimento ao dever constitucional desta CPI.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente Requerimento de convocação, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 31 de março de 2026.

Senador Magno Malta
(PL - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2182879348>